

Tomada de Contas – O que é?

A Diretoria Geral de Controle Interno (DGCOI), no cumprimento de sua missão constitucional como Órgão Central de Controle Interno no âmbito do Poder Judiciário Fluminense, tem atuado continuamente ao apoio às ações e atividades de Controle Externo desenvolvidas, no nosso caso, pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE).

Cabe a DGCOI, entre outras funções, a de auxiliar a Administração Superior na fiscalização, enfatizando, entre outros aspectos, a legalidade dos atos praticados. É o caso da auditoria de conformidade realizada pelo Departamento de Auditoria de Conformidade (DEAUC) que, através do Serviço de Tomada de Contas (SETCO), instaura a Tomada de Contas a partir de sindicância realizada e encaminhada pela Diretoria-Geral de Segurança Institucional (DGSEI).

Mas, **o que seria Tomada de Conta?** Tecnicamente, tomada de Contas é uma ação desempenhada pelo órgão competente para apurar a responsabilidade de pessoa física, órgão ou entidade que deixarem de prestar contas e das que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte, ou possa resultar, dano ao erário público, devidamente quantificado. Ressaltamos a importância de se comunicar a perda do bem assim que verificado o fato, para que a unidade responsável pela sindicância, a DGSEI, a promova de imediato.

Concluído o processo administrativo da sindicância, este é encaminhado ao DEAUC com o parecer conclusivo e toda a documentação necessária, relativa ao bem, emitida pelo Departamento de Patrimônio e Material (DEPAM), para que seja instaurada a devida Tomada de Contas. Uma vez instaurada, é realizada a análise da conformidade do material com os atos normativos e a legislação em vigor, e, ato contínuo, encaminha-se o processo ao responsável para que se pronuncie sobre as medidas adotadas à época do ocorrido.

Após a devolução dos autos do processo com o pronunciamento do sindicado, é emitido o **Certificado de Auditoria** que será encaminhado ao Presidente do Tribunal de Justiça para posterior remessa a Egrégia Corte de Contas (TCE) para julgamento.

Salientamos que o Serviço de Tomada de Contas em sua análise da conformidade, averigua se a documentação exigida pelo Tribunal de Contas está presente nos autos, verificando a observância do que preceitua a Del. TCE RJ nº 198/98.

Face à natureza do procedimento de Tomada de Contas, urge a necessidade de alertar a todos os responsáveis pelas Serventias, Departamentos e Divisões deste Tribunal para que mantenham atualizados os inventários e devidamente armazenados todos os bens e materiais que têm sob sua guarda, bem como, conheçam o Ato Normativo nº 16/2006, as RADs DGCOI-005, DGSEI- 016, a Del. TCE-RJ nº 198 e o art. 126 da Consolidação Normativa da Corregedoria.